



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Teotônio Vilela, 08 de Junho de 2016.

Ofício nº 069/2016 – GPTV.

Ao Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Teotônio Vilela/AL
João Eudes Silva dos Santos

CÓPIA

ASSUNTO: Validade da assinatura eletrônica dos documentos constantes no ofício nº 066/2016 da Prefeitura Municipal.

Prezado Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para explanar sobre a utilização das assinaturas eletrônicas constantes no ofício nº 066/2016, o qual foi empregado, nas assinaturas do balanço financeiro com os demonstrativos de receitas e despesas do ano de 2015; orçamento fiscal e da seguridade social do ano de 2015 e demonstrativo da despesa com pessoal do ano de 2015 do Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, no que diz respeito às assinaturas digitais, possui à mesma integral validade jurídica em nosso ordenamento, eis que a Medida Provisória nº. 2.200-2/2001 respaldou os certificados digitais, e mantida em vigor pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, resguardando, portanto as assinaturas digitais.

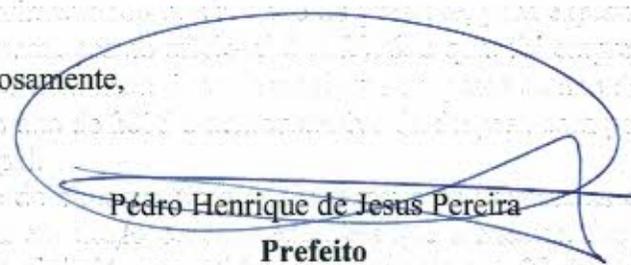
O que desde já, se tornam legítimos e válidos os documentos firmados por meio eletrônico digitais são válidos, desde que não violem os requisitos do: agente capaz, objeto lícito, forma prescrita em lei, já que assinados pelo certificado ICP-Brasil.

Por fim, informamos que tal procedimento já vem sendo utilizado e aprovado por diversos Tribunais de Contas do país, com o objetivo de garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Ao tempo, que reencaminho documentações anexa a este, para análise e demais procedimentos que se fizer necessário.

Aproveito o ensejo para enviar-lhe os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Pedro Henrique de Jesus Pereira

Prefeito

Piente
10 de junho de
2016.
Marcelo dos Santos